



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2018.

Cria cargos temporários.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Complementar nº 34 de 12/12/2013, no artigo 1º, II, cargo denominado de ajudante de obras e serviços, com 15 (quinze) vagas, ficará acrescido temporariamente esse número de vagas para 25 (vinte e cinco);

Art. 2º- Os 10 (dez) cargos criados temporariamente no artigo anterior, vigorará por 90 (noventa) dias contados dez dias após a promulgação desta lei.

Art. 3º- A investidura nos cargos criados no artigo 1º desta lei, devido o caráter temporário serão as vagas providas mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º- Os empregados temporários admitidos, executarão serviço de limpeza em vias públicas do município, com carga horaria de 40 horas semanais e salário no mínimo pago pelo município de Igaratinga.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 23 de fevereiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal